



Ano letivo 2024/25

Normas sobre prosseguimento de estudos na Universidade Fernando Pessoa (UFP) no ciclo de estudos integrado conducente ao Mestrado em Medicina Dentária (MIMD) por candidatos titulares de diploma de licenciatura, ou equivalente legal, de graduação em Odontologia, obtido em países não pertencentes à União Europeia

A. ENQUADRAMENTO

1. O nº 5 do Artigo 19º do DL nº 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL nº 65/2018, de 16 de agosto, determina que as normas regulamentares do mestrado devem prever a possibilidade de ingresso no 2º ciclo dum ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre por titulares de licenciatura, ou diploma legalmente equivalente, em área adequada, bem como a creditação da formação obtida nessa licenciatura.
2. As presentes normas regulam a candidatura ao 2º ciclo do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre de medicina dentária da Universidade Fernando Pessoa por titulares de diplomas estrangeiros de graduação em odontologia, ou designação legalmente equivalente, obtidos em instituições de ensino superior autorizadas a lecionar esse curso e a conferir o referido grau pela competente autoridade de educação do respetivo país.
3. Graduados em odontologia, ou designação equivalente, por uma Instituição de Ensino Superior de país não pertencente à União Europeia podem assim candidatar-se ao Mestrado Integrado em Medicina Dentária (MIMD) da UFP, solicitando creditação dos estudos prévios na área das ciências dentárias e da experiência profissional de, no mínimo, 6 anos de prática clínica profissional, efetiva e comprovada, e que não se encontrem inativos há mais de 1 ano, no momento da submissão do dossiê, considerando na análise deste parâmetro os termos das normas internas da universidade e da legislação em vigor¹.

B. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. O dossiê académico de candidatura, além do diploma referido no número anterior (A. ponto 2), acompanhado do respetivo histórico escolar e dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com o número de horas de aulas e a classificação de aprovação (expressa na escala de 0-20 valores ou para ela convertida), e, caso se aplique, de certificados de formações pós-graduadas, conferentes ou não de grau académico, e respetivos históricos, todos autenticados por autoridade consular portuguesa ou pela aposição da Apostilha de Haia, deverá ser carregado, conjuntamente com documentos comprovativos da experiência profissional de dentista/cirurgião dentista do(a) candidato(a), na área *Infostudante* da plataforma digital da Universidade Fernando Pessoa.

¹ Alínea a) do nº 1 do artigo 45º e Artigo 45º-A do Decreto-Lei nº 74/2006, de 22 de março, na redação que lhe tenha sido dada pelo último decreto-lei que o tenha alterado.

2. Os candidatos devem ainda apresentar o plano de estudos do curso obtido em que sejam específicos o número de semestres /anos de duração do curso de odontologia frequentado.
3. Todos os documentos, indicados nos números anteriores, que não estejam redigidos em língua portuguesa ou inglesa ou espanhola ou francesa, terão de ser acompanhados por tradução portuguesa legalmente reconhecida.
4. Apenas são elegíveis, para apresentar candidatura, os diplomados mencionados no número 2 do ponto A, com o mínimo de 6 anos de prática clínica profissional como médico dentista, efetiva e comprovada, e que não se encontrem inativos há mais de 1 ano, no momento da submissão da candidatura. A comprovação do exercício profissional deve ser acompanhada de documento comprovativo da inscrição na ordem profissional devidamente assinado e carimbado pela respetiva ordem / associação profissional.
5. A candidatura é apresentada no período previsto para o efeito no cronograma administrativo anualmente divulgado pelo Gabinete de Ingresso na plataforma do seu sistema de informação e noutros canais digitais institucionais de comunicação.

C. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO:

1. Só entrarão no processo de seleção e seriação o(a)s candidato(a)s, cujo dossier esteja completo e conforme ao estabelecido, no momento de encerramento do período de candidaturas.
2. O Gabinete de Ingresso realizará o processo administrativo da seriação e a ordenação decrescente dos candidatos até ao preenchimento das vagas estabelecidas, considerando os seguintes critérios:
 - (a) Classificação final da graduação, expressa ou convertida na escala de 0-20;
 - (b) Maior número de anos de prática clínica profissional efetiva e comprovada;
 - (c) Formações pós-graduadas em ciências dentárias, com grau (doutorado e/ou mestrado);
 - (d) Número de horas em especializações e/ou pós-graduações *lato sensu*, relativas às ciências dentárias.
3. A classificação da seriação é expressa numa média aritmética resultante das seguintes notas respeitantes às alíneas do número anterior:
 - (a) **4** (10-13); **5** (14-15); **6** (16-17); **8** (18-20);
 - (b) **4** (6 anos); **5** (7-8 anos); **6** (9-10 anos); **8** (> 10 anos);
 - (c) **5** (doutoramento); **3** (mestrado);
 - (d) **0** (até 150 horas); **1** (151-300 h); **2** (301-400 h); **3** (401-700 h); **5** (> 700 h).
4. O critério de desempate é a idade, em que o candidato com maior idade prefere àquele de menor idade.



D. FREQUÊNCIA E CREDITAÇÕES NO MIMD

1. A formação na graduação dos candidatos, a que se aplicam as presentes normas, credita 180 ECTS, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do Artigo 45º do DL nº 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo DL nº 65/2018, de 16 de agosto, correspondentes aos três primeiros anos curriculares.
2. A formação pós-graduada (conferente e não conferente de grau) e a experiência profissional, devidamente certificadas/comprovadas, podem creditar até 60 ECTS, ao abrigo, respetivamente, das alíneas a), d) e h) do nº 1 do daquele mesmo Artigo 45º.
3. A creditação, ao abrigo da referida alínea h), da experiência profissional exige comprovação das respetivas competências clínicas, através de avaliações de natureza sumativa e de natureza demonstrativa, em calendário específico.
4. O MIMD da UFP tem uma carga horária total de 7500 horas correspondentes a 300 ECTS, obtidos num programa de estudos com a duração normal de 5 anos letivos. Aos candidatos admitidos, poderão ser atribuídas creditações.
5. O MIMD da UFP habilita os seus titulares ao pedido de inscrição na Ordem dos Médicos Dentistas de Portugal, para obtenção do competente título profissional de “Médico Dentista”. Obtido este título, nos termos da competente legislação comunitária, essa qualificação profissional tem direito ao reconhecimento automático nos demais Estados-Membro da União Europeia².
6. De acordo com a Diretiva comunitária, o MIMD é um curso de **frequência presencial** e a **tempo integral**.
 - 6.1. Em cumprimento da Diretiva comunitárias e da Normativa académica do funcionamento das licenciaturas e mestrados integrados da UFP³, o estatuto de trabalhador-estudante **não dispensa o aluno da frequência das aulas, práticas laboratoriais e das aulas clínicas**, que têm assiduidade obrigatória.
 - 6.2. O MIMD decorre com aulas de segunda a sexta-feira, entre as 18h00-23h00. Poderão, ainda, ser marcadas atividades letivas para as manhãs de sábado, entre as 8 e as 13 horas, podendo as aulas clínicas serem ministradas nas Clínicas Pedagógicas de Medicina Dentária da FCS ou no Serviço de Medicina Dentária do Hospital Escola, em Gondomar.
7. As aulas do MIMD decorrem ao longo do ano letivo (setembro a julho), conforme cronograma letivo institucional, afixado para o efeito, podendo o seu início decorrer durante este período e de acordo com execução pedagógica definida para os estudantes que ingressam através do presente concurso.
8. **Exige-se a estes candidatos conhecimento adequado da Língua Portuguesa.** Os candidatos não falantes da Língua Portuguesa, têm de obrigatoriamente incluir na candidatura um comprovativo de proficiência desta língua de **nível B2**, do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, ou submeter-se e ser aprovados num exame sumativo para verificação dessa proficiência, organizado pela FCS, sob pena de não poderem frequentar as aulas de ensino clínico.

² Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, alterada pela Diretiva 2013/55/UE, de 20 de novembro.

³ Alínea a) do nº 2 do Artigo 17º do Regulamento nº 927/2019, Diário da República, 2ª. série n.º 232, de 3 de dezembro.



E. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

1. As presentes normas entram em vigor no ano letivo de 2024-2025, revogando quaisquer outras anteriormente adotadas.
2. A aprovação das presentes normas compete à direção da unidade orgânica, onde o ciclo de estudos funciona, que as deverá apresentar à homologação do reitor da universidade.

F. CANDIDATURA

IMPORTANTE:

- A submissão da candidatura é feita exclusivamente online e é da responsabilidade do candidato.
- Todos os campos não preenchidos e todos os documentos não submetidos na candidatura online são considerados como ausentes – **não são consideradas novas informações nem aceites novos documentos** após a submissão da candidatura online.
- Candidaturas incompletas **são automaticamente excluídas, por indeferimento liminar**.
- Anulação da candidatura: É facultada ao candidato a anulação da candidatura dentro do prazo fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.
- Todos os contactos com os candidatos serão feitos para o e-mail submetido na candidatura online, pelo que se deverá assegurar que o mesmo é inserido corretamente.
- O cronograma com as datas e resumo das fases do processo, encontra-se disponível no final do corrente edital.

1. ANO LETIVO 2024/25:

- 1.1. **Nº de vagas a concurso: 10 vagas**
- 1.2. **Período de candidatura: 18 a 31 de março de 2024**
- 1.3. **Forma de submissão da candidatura: <https://infoestudante.ufp.pt/>**

2. DOCUMENTAÇÃO PARA A CANDIDATURA:

2.1. DOCUMENTAÇÃO ACADÉMICA

2.1.1. **Graduação em Odontologia:**

2.1.1.1. Diploma de conclusão da graduação;

2.1.1.2. Histórico escolar, com:

- A duração em semestres/anos de duração do curso e a carga horária total da graduação;
- O número de horas de cada disciplina;
- A nota quantitativa de aprovação de cada disciplina;
- A nota quantitativa final da graduação;
- A escala de avaliação quantitativa usada na instituição de ensino superior, com a nota mínima e máxima da escala e a nota mínima para aprovação numa disciplina.

2.1.1.3. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com o número de horas e classificação de aprovação;

2.1.1.4 Plano de estudos do curso obtido em que sejam específicos o número de semestres / anos de duração do curso de odontologia frequentado.

2.1.2. **Outros cursos de formação de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, no campo científico e profissional das ciências dentárias:**

Para cada formação: Diploma, com o número de horas, nota final e escala de avaliação quantitativa e, se possível, o histórico escolar, com o número de horas, avaliação de cada disciplina e escala de avaliação quantitativa.

2.2. **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DENTISTA:**

- 2.2.1. Curriculum vitae (**em modelo Europass**) descrevendo a experiência profissional como odontologista/ médico dentista e o número total de anos de experiência profissional em odontologia/medicina dentária.
- 2.2.2. Declarações emitidas pelas entidades empregadoras, em papel timbrado e devidamente carimbadas, a descrever a atividade profissional de odontologia/medicina dentária aí desempenhadas e o período do exercício profissional com data exata de início e término de atividade.
- 2.2.3. Declaração comprovativa de inscrição na ordem profissional de médico dentista devidamente assinado e carimbado pela respetiva ordem / associação profissional.
- 2.2.4. Cópia da carteira profissional.
- 2.2.5. No caso de trabalhador por conta própria, declaração de início/reinício de atividade como médico dentista/odontologista, emitida pela Repartição de Finanças, ou equivalente legal, do país em que exerce ou exerceu atividade, acompanhada de documento comprovativo dos descontos mensais para a Segurança Social, ou equivalente, ou declaração comprovativa de isenção.

2.3. **PROFICIÊNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA** (*não aplicável a candidatos nacionais de países de língua portuguesa*):

- 2.3.1. Certificado ou diploma de curso de Língua Portuguesa de nível B2, do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO:

i. Certificados académicos:

- a) Caso o histórico escolar não contenha as informações exigidas em 2.1.1.2., as mesmas podem ser fornecidas em declaração emitida pela instituição de ensino superior que emite o referido histórico
- b) Na ausência de classificação final da graduação em odontologia, em documento emitido pela instituição de ensino superior que conferiu o grau, será atribuída a classificação de 10 valores.
- c) Caso a instituição de ensino superior apenas emita notas qualitativas, observar-se-á o exposto, de com a escala de conversão portuguesa:

Classificação final qualitativa	Conversão Quantitativa
Excelente	18-20
Muito Bom	16-17
Bom	14-15
Suficiente	10-13

Nota: Caso o diploma da graduação não inclua qualquer destas classificações qualitativas será atribuída a nota de 10 valores

ii. TODOS OS DOCUMENTOS ACADÉMICOS E PROFISSIONAIS:

- a) Documentos que não estejam redigidos em língua portuguesa, em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa, só serão aceites se acompanhados por tradução certificada para a língua portuguesa.
- b) A forma de autenticação aceite é a Apostilha da Convenção de Haia (ligação), obtida no país da emissão dos documentos;



- Se o país não tiver aderido à Convenção de Haia, a autenticação terá de ser feita pelos serviços oficiais de educação desse país e pelas respetivas autoridades consulares portuguesas.
- c) Na candidatura online, o carimbo das entidades emissoras dos documentos académicos e profissionais e as autenticações dos documentos têm de estar claramente visíveis.

G. RESULTADOS:

1. A comunicação do resultado da seriação de candidatura, é feita por notificação via o *Infoestudante.ufp.pt* para o email submetido na candidatura.
2. Os candidatos colocados terão, no prazo previsto no cronograma, de **entregar presencialmente** ou **enviar pelo correio**:
 - 2.1. Cópias autenticadas dos **certificados académicos e documentos profissionais submetidos na candidatura online**
 - 2.2. Cópias autenticadas dos **programas oficiais e conteúdos de cada disciplina (ementas)** da graduação em Odontologia, devidamente carimbados pela instituição de ensino superior que as emitiu:
 - 2.2.1. O programa de cada disciplina tem de incluir o conteúdo programático, a carga horária, o plano de estudos, a metodologia de avaliação e a bibliografia seguida.

NOTAS:

- i. As autenticações terão de respeitar o disposto na alínea b) do ponto ii. do parágrafo “Requisitos da documentação” da secção “D. Candidatura”;
 - ii. Os documentos enviados pelo correio terão de ser rececionados no Gabinete de Ingresso da UFP na data limite da matrícula, indicada no cronograma disponível no final deste documento;
 - iii. A receção da documentação fora do prazo implica anulação do processo, e a exclusão do processo
3. Pode haver recurso para a Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde do resultado da candidatura, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados. A reclamação, devidamente fundamentada, terá de ser submetida no *Infoestudante.ufp.pt* no prazo previsto no cronograma.
 4. Reclamações relativas a incumprimento por parte do candidato das regras definidas assim como as que não estejam fundamentadas serão liminarmente excluídas da análise.

H. MATRÍCULA

1. **Realizada online** em *Infoestudante.ufp.pt*, no período previsto no cronograma, com:
 - 1.1. Preenchimento do boletim de matrícula online;
 - 1.2. Pagamento da taxa de matrícula;
 - 1.3. Pagamento da taxa de propina;
 - 1.4. Pagamento da taxa de registo de creditações das unidades curriculares realizadas na graduação extracomunitária.
2. A matrícula é **finalizada** até à data constante no cronograma, com:
 - 3.1. Entrega do formulário dos pré-requisitos do Grupo A, preenchido por um médico registado na Ordem dos Médicos de Portugal;



- 3.2. No caso de cidadãos extracomunitários: apresentação do original e entrega de cópia de:
- 3.2.1. Título de Residência emitido pela Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA, I.P.)
ou
- 3.2.2. Visto de Estudante emitido para Portugal, caso estejam a residir no estrangeiro;

NOTAS:

- i. As autenticações terão de respeitar o disposto na alínea b) do ponto ii. do parágrafo “Requisitos da documentação” da secção “F. Candidatura”;
- ii. Os documentos enviados pelo correio terão de ser rececionados no Gabinete de Ingresso da UFP na data limite da matrícula, indicada no cronograma disponível no final deste documento;
- iii. A receção de pagamentos e de documentação fora do prazo **implica anulação do processo.**
- iv. Não são válidos Títulos de Residência ou Vistos de Estudante emitidos para outros países da União Europeia.

I. INFORMAÇÕES RELEVANTES DE INGRESSO:

1. As aulas do MIMD iniciam em 16 de setembro de 2024, ficando os candidatos admitidos dispensados da respetiva frequência na primeira semana letiva. Os candidatos admitidos deverão garantir a frequência às aulas após efetivação da matrícula, incluindo nas UC para as quais possam vir a obter creditação.
2. A candidatura apenas é válida para o curso e para o ano letivo em que é apresentada;
3. Candidatos admitidos que não se matriculem no prazo fixado perdem a vaga.
4. Não é efetuada a devolução de qualquer documentação entregue.
5. Não são aceites documentos originais – apenas cópias devidamente autenticadas em Portugal.
6. Não há reembolso de quaisquer valores pagos.
7. Atrasos nos pagamentos estão sujeitos a multas, conforme previsto nas Normas Gerais Relativas ao Pagamento das Taxas Escolares na UFP.
8. Os estudantes apenas poderão assistir às aulas após a regularização da situação administrativa que inclui a entrega da documentação e pagamento das taxas escolares e taxas de creditações.